



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Mesa Diretora

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Concede licença sem remuneração ao Prefeito Municipal de Viana, para afastamento do exercício do cargo, nos termos do art. 23, IX, c/c art. 51, I, da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração ao Prefeito Municipal de Viana, Senhor Wanderson Borghardt Bueno, para afastamento do exercício do cargo, no período de 20 de agosto de 2026 a 04 de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de licença, o exercício do cargo de Prefeito Municipal será assumido pelo Vice-Prefeito Municipal, Senhor Fábio Luiz Dias, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 14 de agosto de 2026.

Joilson Broedel
Presidente

Valdemir Souza Pereira
Vice-Presidente

Wesley Pereira Pires
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objeto a concessão de licença sem remuneração ao Prefeito Municipal de Viana, Senhor Wanderson Borghardt Bueno, para afastamento do exercício do cargo no período de 17 de agosto a 02 de outubro de 2026, conforme requerido por meio do Ofício PMV/SEMGOV nº 194/2026, de 14 de agosto de 2026.

Nos termos do art. 23, IX, c/c o art. 51, I, da Lei Orgânica do Município, é da Câmara Municipal a competência privativa para conceder ou não a licença pleiteada pelo Chefe do Poder Executivo, tratando-se de ato de deliberação exclusiva desta Casa, insuscetível de sanção ou veto.

Justifica-se a presente iniciativa da Mesa Diretora em razão de a matéria constituir objeto de sua propositura privativa, nos termos do art. 18, III, do Regimento Interno, cabendo a esta Casa formalizar sua manifestação sobre o pedido apresentado.

Requer-se que o presente Projeto tramite sob regime de urgência especial, com fundamento no art. 152, I, c/c o art. 154, caput, do Regimento Interno, tendo em vista a proximidade entre a data deste requerimento e o início do período de afastamento pretendido, fixado para 20 de agosto de 2026, o que inviabiliza a tramitação pelo rito ordinário sem esvaziar o objeto do pedido.

Viana, 14 de agosto de 2026.

Joilson Broedel
Presidente

Valdemir Souza Pereira
Vice-Presidente

Wesley Pereira Pires
1º Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310032003400340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **14/08/2026 11:37**

Checksum: **77118390530DDE8CE593D41BD8C68B96667658BF41D68611EBAAAB1A0AB93ECA**

Assinado eletronicamente por **Valdemir Souza Pereira** em **14/08/2026 11:43**

Checksum: **42B99859FE261C599637106D1EC2A0269318E764BCD693CEF6E8C4113AD897CD**

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em **14/08/2026 11:56**

Checksum: **E6223D2A1F3ED4E686F2724B00BF6DC27F2E100C2756192A0C1E6763CA3D6D3D**

